



BRASIL, 2020



# POLÍTICAS DE EDUCAÇÃO PARA AS JUVENTUDES



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO



## CARTA DE APRESENTAÇÃO

A construção de uma educação equitativa exige investimento intelectual, escuta, diálogo e compromisso coletivo. Isso significa envidar esforços para pensarmos o próprio reordenamento das bases do nosso contrato social educacional, no que tange às camadas populares e sua trajetória na política educacional.

É com esse espírito que nos reunimos no I Encontro para a Construção do Marco Referencial de Equidade na Educação Básica — um marco histórico que busca orientar, com base em evidências e experiências concretas, a formulação de políticas públicas capazes de enfrentar as múltiplas desigualdades que ainda persistem em nosso sistema educacional.

Este material que ora apresentamos tem como objetivo apoiar o trabalho das oficinas temáticas que compõem o Encontro. São roteiros e metodologias pensados para garantir a escuta qualificada, a mediação consistente e a sistematização cuidadosa das contribuições que emergirão da vivência e da reflexão dos(as) especialistas convidados(as), oriundos(as) das mais diversas trajetórias — seja na gestão pública, nos movimentos sociais ou na academia.

Estamos cientes de que o princípio da equidade, embora já inscrito na Constituição, ainda carece de instrumentos claros e compartilhados para sua efetiva implementação. O Marco Referencial que buscamos construir de forma colaborativa é uma resposta a esse desafio: uma proposta aberta, dinâmica e ancorada na realidade, que nos permita não apenas

nomear as desigualdades, mas enfrentá-las com intencionalidade e justiça.

Agradecemos profundamente sua presença e contribuição. Que este Encontro seja, acima de tudo, um espaço de escuta respeitosa, trocas potentes e compromissos firmes com uma educação básica mais justa, plural e democrática.

Com apreço, amizade e confiança no caminho que estamos construindo,

Zara Figueiredo

*Secretária de Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos, Diversidade e Inclusão (SECADI/MEC)*



# SUMÁRIO

**6.**  
LEGISLAÇÃO E NORMAS

**9.**  
DOCUMENTOS

**9.**  
PRINCÍPIOS

**13.**  
OBJETIVOS

**16.**  
ESTRATÉGIAS

**21.**  
INDICADORES

**25.**  
LACUNAS NA CONCRETIZAÇÃO

## LEGISLAÇÃO E NORMAS

- **Lei 7.398/85, que “Dispõe sobre a organização de entidades representativas dos estudantes de 1º e 2º graus e dá outras providências.”**  
Disponível em:  
[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l7398.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l7398.htm), acesso: 20/02/25
- **Lei 8.069/90, que “Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.”**  
Disponível em:  
[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/LEIS/L8069.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8069.htm), acesso: 20/02/25
- **Lei 11.129/05, que “Institui o Programa Nacional de Inclusão de Jovens – ProJovem; cria o Conselho Nacional da Juventude – CNJ e a Secretaria Nacional de Juventude; altera as Leis nº s 10.683, de 28 de maio de 2003, e 10.429, de 24 de abril de 2002; e dá outras providências.”**  
Disponível em:  
[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2004-2006/2005/Lei/l11129.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2005/Lei/l11129.htm), acesso: 20/02/25
- **Lei 11.692/08, que “Dispõe sobre o Programa Nacional de Inclusão de Jovens - ProJovem, instituído pela Lei nº 11.129, de 30 de junho de 2005; altera a Lei nº 10.836, de 9 de janeiro de 2004; revoga dispositivos das Leis nºs 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, 10.748, de 22 de outubro de 2003, 10.940, de 27 de agosto de 2004, 11.129, de 30 de junho de 2005, e 11.180, de 23 de setembro de 2005; e**

**dá outras providências.”**

Disponível em:

[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/LEIS/L8069.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8069.htm), acesso: 20/02/25

- **Lei 12.852/13, que “Institui o Estatuto da Juventude e dispõe sobre os direitos dos jovens, os princípios e diretrizes das políticas públicas de juventude e o Sistema Nacional de Juventude – SINAJUVE.”**  
Disponível em:  
[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2013/Lei/l12852.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/Lei/l12852.htm), acesso: 20/02/25
- **Lei 14.644/23, que “Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), para prever a instituição de Conselhos Escolares e de Fóruns dos Conselhos Escolares.”**  
Disponível em:  
[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2023-2026/2023/Lei/L14644.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2023-2026/2023/Lei/L14644.htm), acesso: 20/02/25
- **Decreto 11.833/23, que “Dispõe sobre o Conselho Nacional da Juventude.”**  
Disponível em:  
[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2023-2026/2023/decreto/D11833.htm#art16](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/decreto/D11833.htm#art16), acesso: 20/02/25



6



7

- **Decreto 10.088/19, que “Consolida atos normativos editados pelo Poder Executivo Federal que dispõem sobre a promulgação de convenções e recomendações da Organização Internacional do Trabalho - OIT ratificadas pela República Federativa do Brasil”.**

Disponível em:

[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2019-2022/2019/Decreto/D10088.htm#art5](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2019/Decreto/D10088.htm#art5), acesso 08/01/25.

- **Decreto 12.410/25, que “Regulamenta o Programa Diversidade na Universidade, de que trata a Lei nº 10.558, de 13 de novembro de 2002, e institui a Rede Nacional de Cursinhos Populares”.**

Disponível em: [Página 30 do Diário Oficial da União - Seção 1, número 50, de 14/03/2025 - Imprensa Nacional](#)

- **Resolução FNDE/CD 26/24, que “Estabelece orientações, critérios e procedimentos para a implantação, o desenvolvimento e a utilização, pelos estados, pelo Distrito Federal e pelos municípios, das transferências dos recursos do Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem nas modalidades Urbano e Campo - Saberes da Terra, para execução no ciclo de 2024 a 2027”.**

Disponível em:

[https://www.gov.br/fnde/pt-br/aceso-a-informacao/legislacao/resolucoes/2024/resolucao-cd\\_fnde-no-26-de-25-de-outubro-de-2024/view](https://www.gov.br/fnde/pt-br/aceso-a-informacao/legislacao/resolucoes/2024/resolucao-cd_fnde-no-26-de-25-de-outubro-de-2024/view), acesso: 20/02/25

## DOCUMENTOS IMPORTANTES PARA A POLÍTICA DE EDUCAÇÃO PARA AS JUVENTUDES

- **Documento “Políticas Públicas de Juventude”, da Secretaria Nacional de Juventude (2013), que apresenta recomendações de políticas públicas no âmbito local em articulação com as políticas federais, inclusive no que tange à participação social dos jovens e a previsão de recursos orçamentários.**

Disponível em: <https://bibliotecadigital.mdh.gov.br/jspui/handle/192/55>. Acesso em 25/04/25.

- **Cartilha “Como estruturar a política de juventude em seu município”, da Secretaria Nacional de Juventude (2023), que versa sobre os programas Estação Juventude, ID Jovem, Plano Juventude Negra Viva, e apresenta recomendações de políticas municipais de juventudes.**

## PRINCÍPIOS DA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO PARA AS JUVENTUDES

Para os efeitos da legislação brasileira, são consideradas jovens as pessoas com idade entre 15 (quinze) e 29 (vinte e nove) anos de idade. As políticas públicas de juventude se estruturam nos princípios, de acordo com o Estatuto da Juventude (Lei nº 12.852/2013), de:

- **Promoção da autonomia e emancipação dos jovens, considerando sua trajetória de inclusão, liberdade e participação na vida em sociedade;**
- **Valorização e promoção da participação social e política;**



- **A promoção da criatividade e da participação no desenvolvimento do País;**
- **O reconhecimento do jovem como sujeito de direitos universais, geracionais e singulares;**
- **A promoção do bem-estar, da experimentação e do desenvolvimento integral;**
- **O respeito à identidade e à diversidade individual e coletiva; a promoção da vida segura, da cultura da paz, da solidariedade e da não discriminação;**
- **E a valorização do diálogo e convívio do jovem com as demais gerações.**

Os direitos dos jovens consagrados na Constituição Federal não se concretizam apenas na dimensão educacional. É preciso haver uma ativação conjunta de políticas públicas de diversas áreas, com reforços mútuos em termos de geração de oportunidades de desenvolvimento integral.

Os agentes públicos e privados devem observar diretrizes como a intersetorialidade e a ampla participação da juventude na formulação, implementação e avaliação das políticas, programas e ações. Aos jovens deve ser garantido atendimento pelos serviços públicos de acordo com suas especificidades para o gozo de seus direitos<sup>1</sup>. Nesse sentido, o território precisa ser entendido como espaço de integração e

<sup>1</sup> para aqueles jovens privados de liberdade e egressos do sistema prisional, políticas específicas de educação e trabalho devem ser postas em prática, incluindo estímulos à sua reinserção social e laboral, bem como criando e estimulando oportunidades de estudo e trabalho que favoreçam o cumprimento do regime semiaberto.

por esta razão as relações institucionais de diferentes entes federados, redes de órgãos, gestores e conselhos de juventude precisam ser ali fortalecidas, demandando sempre mecanismos que ampliem a gestão de informação e produção de conhecimento sobre as juventudes, reconhecendo e valorizando sua diversidade e multiplicidade.

Assim, uma Política de Educação para as Juventudes necessariamente precisa ser intersetorial, desenhada em diálogo com o contexto do território onde o jovem vive, articulando educação, trabalho e participação na vida social, com adequada consideração das especificidades de cada grupo populacional.

Considerando que ainda não há uma política nacional de educação para as juventudes, é possível traçar paralelos e complementaridades em relação ao disposto no Estatuto da Juventude (Lei 12.852/13). A Política Nacional de Educação para as Juventudes, de forma específica, deve se estruturar em alguns princípios a serem obrigatoriamente observados no desenho de programas e na realização de ações do poder público, com apoio da sociedade:

- **a garantia da matrícula na Educação Básica regular pública, até os 17 anos de idade, e a garantia do acesso à modalidade da educação de jovens e adultos aos jovens que não concluíram a educação básica na faixa etária esperada;**
- **igualdade de condições para o acesso e permanência na escola, com equidade e ação afirmativa na formulação das políticas públicas desde a educação básica;**
- **a ampliação da oferta de educação para os jovens do campo, das águas e das florestas em ambos os níveis e todas as modalidades educacionais;**
- **a garantia de acesso à educação superior, em instituições públicas**

ou privadas, com políticas afirmativas, programas de assistência estudantil, financiamento estudantil, moradia e bolsas de estudos;

- a oferta educacional aos jovens indígenas e de povos e comunidades tradicionais assegurando a utilização de suas línguas maternas e de processos próprios de aprendizagem e ensino;
- a garantia do uso e o ensino da Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS, em ambos os níveis e todas as modalidades educacionais, aos jovens surdos;
- a promoção da inclusão dos jovens com deficiência no ensino regular em ambos os níveis e todas as modalidades educacionais, incluindo o atendimento educacional especializado, observada a acessibilidade a edificações, transportes, espaços, mobiliários, equipamentos, sistemas e meios de comunicação e assegurados os recursos de tecnologia assistiva e adaptações necessárias a cada pessoa;
- garantia e a promoção do acesso à modalidade da educação de jovens e adultos aos jovens com deficiência que não concluíram a educação básica na faixa etária esperada, incluindo o atendimento educacional especializado, observada a acessibilidade a edificações, transportes, espaços, mobiliários, equipamentos, sistemas e meios de comunicação e assegurados os recursos de tecnologia assistiva e adaptações necessárias a cada pessoa;
- a formação de uma visão de mundo crítica, ética e interpretativa, contextualizada historicamente e baseada no reconhecimento das diferenças, cooperação, justiça social, e outros princípios e valores que reorientem atitudes para a construção de sociedades sustentáveis;

- o papel das juventudes na criação de sociedades sustentáveis e equitativas – sociedades socialmente justas, ecologicamente equilibradas;
- a garantia de participação efetiva do segmento juvenil, respeitada sua liberdade de organização, nos conselhos e instâncias deliberativas de gestão democrática das escolas e universidades;
- a oferta de oportunidades educacionais relacionadas ao preparo para o exercício da cidadania e à qualificação para o trabalho e à inclusão produtiva dos seguimentos juvenis.

#### OBJETIVOS DA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO PARA AS JUVENTUDES

A partir destes princípios estruturantes, o principal objetivo de uma Política de Educação para as Juventudes é a garantia de acesso à educação básica de qualidade, obrigatória e gratuita, inclusive para os que a ela não tiveram acesso na idade esperada, aliando a formação básica à profissionalização, ao trabalho e à renda, ao direito à cultura, à identidade e diversidade cultural, à memória social, à saúde, a um ambiente sustentável e seguro, e ao território, integrando políticas de forma intersetorial no espaço onde vivem.

Mais especificamente, pode-se organizar os objetivos de uma Política de Educação para as Juventudes em um tripé "educação, trabalho e participação social", atravessado pelos princípios e práticas de equidade::

Acesso a oportunidades educacionais de qualidade

- Ampliar o percentual de jovens que concluem a Educação Básica



na idade esperada, principalmente nas populações com marcadores sociais de vulnerabilidade, reduzindo das taxas de evasão no Ensino Fundamental e no Ensino Médio e com o aumento da taxa de matrícula entre os jovens evadidos, bem como com a redução da taxa de distorção idade-série;

- Ampliar o percentual de jovens não-alfabetizados matriculados na Educação de Jovens e Adultos;
- Ampliar o acesso dos jovens a cursinhos populares;
- Elevar a taxa líquida de matrícula dos jovens de 18 a 24 anos na educação superior, principalmente nas populações com marcadores sociais de vulnerabilidade;
- Ampliar a taxa de conclusão de cursos da Educação Superior;
- Elevar continuamente o número médio de anos de estudos dos jovens brasileiros, reduzindo as desigualdades entre as populações categorizadas como urbana e do campo, entre diferentes grupos socioeconômico, de raça/cor e de gênero, e em especial elevando a média de escolaridade dos jovens com deficiência.

Acesso a oportunidades de trabalho e renda associadas ao exercício do direito educacional

- Expandir o acesso à educação profissional técnica de nível médio pública, nas suas diversas naturezas, incluindo o número de estudantes que fazem parte do público-alvo da EJA que estão matriculados em turmas de EJA profissionalizante;
- Implementar políticas de permanência estudantil ao público com

desenho de integração ao exercício profissional;

- Expansão do número de participantes dos programas de Jovem Aprendiz e de estágio remunerado, inclusive no setor público;
- Expansão das ações de inclusão produtiva de jovens com desenho de equidade, em especial em associação às diretrizes de economia verde, e garantindo oportunidades de formação profissional, acesso a vagas de emprego digno e retenção nas vagas de emprego.

Exercício do protagonismo juvenil na participação social na formulação, implementação e monitoramento das políticas educacionais

- Oferecer as condições para a universalização da organização dos estudantes da Educação Básica em grêmios escolares e coletivos estudantis, como espaços institucionalizados de participação na gestão democrática da escola;
- Garantir a participação dos jovens nos conselhos e instâncias deliberativas de gestão democrática nas escolas e universidades;
- Formar o conjunto de gestores educacionais, professores e lideranças estudantis sobre as melhores práticas de promoção do protagonismo juvenil e da participação dos jovens na gestão democrática;
- Assegurar, em todos os entes federativos, a participação das juventudes na formulação e nas estratégias de controle social das políticas de educação, direito ao trabalho e renda, direito à cultura, à identidade e diversidade cultural, à memória social, à saúde, a um ambiente sustentável e seguro, e ao território.



## ESTRATÉGIAS PARA A CONCRETIZAÇÃO DA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO PARA AS JUVENTUDES

Conquanto não tenha sido instituída uma política educacional temática específica para as juventudes, o Ministério da Educação tem liderado a implementação de estratégias relacionadas aos objetivos e princípios acima dispostos.

Além de programas educacionais de melhoria do Ensino Médio (no âmbito da Política Nacional do Ensino Médio) e do Pacto Nacional pela Superação do Analfabetismo e Qualificação da EJA), de apoio à permanência (em especial o Pé-de-Meia), de acesso ao Ensino Superior com equidade e de expansão do Ensino Profissional e Tecnológico, destacam-se abaixo 3 estratégias cuja implementação é liderada pela Secadi/MEC.

### 1. Programa Nacional de Inclusão de Jovens (Projovem)

No governo federal, o Programa Nacional de Inclusão de Jovens (Projovem) é atualmente a principal estratégia para a garantia dos direitos dos jovens que tiveram trajetórias estudantis irregulares, em geral em função de diversos fatores de vulnerabilidade. O principal objetivo do Programa é reinserir jovens, entre 18 e 29 anos, que foram alfabetizados, mas que não concluíram o ensino fundamental e que desejam obter a formação básica e qualificação profissional.

Atualmente o Programa é ofertado em duas modalidades:

- **Projovem Urbano: visa elevar a escolaridade para a conclusão do ensino fundamental, oferecer qualificação profissional e promover ações comunitárias e de cidadania.**
- **Projovem Campo - Saberes da Terra: focado na escolarização de jovens da agricultura familiar, combinando formação profissional e qualificação social em regime de alternância (períodos na escola e no campo).**

Para garantir o critério de equidade na priorização do programa, são elegíveis para o Projovem Urbano os municípios que compõe a lista do Índice Municipal Compostos – IMC, considera:

1. Percentual municipal populacional inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico);
2. Percentual municipal de jovens pretos, pardos e indígenas;
3. Taxa de insucessos na educação: percentual de aprovação e percentual de abandono e
4. Gini Municipal.

O Programa baseia-se na intersetorialidade, buscando articulação entre diferentes órgãos e políticas públicas para garantir a efetividade das ações; na inclusão social, tendo foco na população jovem em situação de vulnerabilidade, especialmente aqueles em condição de pobreza, desempregados ou em risco social; no acesso à educação e qualificação profissional, buscando o combate à evasão escolar e ao desemprego das juventudes; no desenvolvimento humano e na cidadania, por meio do estímulo à participação social e do exercício dos direitos civis e da eficiência e transparência na gestão, repassando os recursos diretamente para estados e municípios, sem necessidade de

convênios, mas com exigência de prestação de contas.

Com o objetivo de diminuir os índices de evasão do programa são adotadas como estratégias de permanência:

- a disponibilização de auxílio financeiro condicionado à frequência mínima obrigatória de 75% de frequência para manter a matrícula ativa e ser elegível ao auxílio financeiro de R\$ 100,00 mensais
- Oferta de salas de acolhimento dentro das escolas onde há turmas do Projovem
- Oferta de alimentação saudável para os jovens participantes e seus filhos.

## 2. Rede Nacional de Cursinhos Populares – CPOP

No âmbito do Governo Federal, o Decreto nº 12.410/2025 implementa o Programa Diversidade na Universidade, rede de apoio a cursinhos populares, garantindo suporte técnico e financeiro para a preparação de estudantes da rede pública socialmente desfavorecidos, especialmente negros, indígenas e pessoas com deficiências, que buscam ingressar no ensino superior, por meio do Exame Nacional do Ensino Médio – Enem.

A CPOP tem como objetivo:

- **fortalecer iniciativas de cursinhos pré-vestibulares populares e comunitários;**
- **elaborar orientações focadas no Enem para a estruturação e a implementação de ações de formações nos cursinhos da Rede;**
- **preparar os estudantes, ampliando a possibilidade de acesso ao ensino superior, especialmente pessoas negras, indígenas,**

**quilombolas e com deficiência;**

- **contribuir para ocupação de vagas em cursos de graduação de instituições federais.**

## 3. Programa Nacional de Educação, Cidadania e Participação Juvenil- Participa Jovem

Está em elaboração pelo MEC um novo programa voltado aos objetivos da Política Nacional, que tem como fundamento a perspectiva de coordenar, em cooperação com as redes de ensino, a implementação das Leis 14.644/23 e 7.398/85. O Programa Nacional de Educação, Cidadania e Participação Juvenil - Participa Jovem pretende incentivar e promover a participação estudantil nos Conselhos Escolares; valorizar e reconhecer práticas de participação estudantis e juvenis; elevar o nível de conhecimento dos estudantes, professores, gestores escolares e comunidade escolar acerca da participação estudantil e implementar estratégia complementar de territorialização de políticas educacionais para as juventudes.

Para a execução do Programa, o Participa Jovem será dividido em quatro eixos de ação, sendo eles:

### I-Diagnóstico, monitoramento e avaliação:

- **Construção de instrumentos de diagnóstico e monitoramento de implementação das Leis de Grêmios Estudantis e Conselhos Escolares;**



- Criação de indicadores e escalas para monitoramento; implementar estratégia de agentes regionais de monitoramento.
- Criação e apresentação de sistemáticas de avaliação de efetividade referentes a promoção da participação estudantil a partir dos resultados da implementação do Participa Jovem.

## II - Coordenação e Indução Federativa:

- Instituição de Comissão Interfederativa de Governança, nas dimensões consultivas e, estratégica e operacional para apoiar as redes de educação em relação às capacidades institucionais, voltadas à implementação das Leis 14.644/23 e 7.398/85 e do Participa Jovem.

## III - Formação:

- Estratégias de aperfeiçoamento para profissionais de educação das escolas sobre as melhores práticas de promoção do protagonismo juvenil.
- Programas de formação cidadã para os estudantes, incluindo melhores práticas de participação social;
- Centros de Formação das Juventudes - CJUVS: Equipamento público de difusão da Política Pública Educacional; turmas do Projovem, PBA, Cursinhos Populares, Partiu IF; Sala de Acolhimento; Cursos FIC em parceria com os IF's e Universidades; Cursos Livres, Cine escolar, rádio.

## IV - Reconhecimento e Valorização de Práticas Exitosas em Participação Juvenil:

- Selo Participa Jovem;
- PDDE Equidade - Participação 2025-2026, com recursos destinados a projetos de grêmios e coletivos estudantis nas escolas.

## INDICADORES DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA POLÍTICA

Atualmente, não há um sistema unificado de monitoramento e avaliação das políticas de juventudes do Governo Federal, em particular daquelas da área educacional. Está em curso o desenvolvimento de uma nova versão do Observatório Participativo da Juventude pela Secretaria Nacional de Juventude, contudo sem sinalização de conteúdo e metodologia.

Contudo, os instrumentos de monitoramento de dados no Brasil permitem a elaboração de uma vasta gama de indicadores que podem ser utilizados para monitoramento e avaliação da Política. A Pesquisa Nacional por Amostragem de Domicílios (Pnad), realizada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), informa quantos são os jovens com acesso ou não à escola, com desagregações por sexo, raça/cor, sua inserção no mercado de trabalho e sua renda, sua localização, se rural ou urbana, e sua unidade da federação. Trimestralmente, a Pnad faz esse registro. Desse modo, a Pnad é um instrumento imprescindível para mensurar o acesso da população jovem à educação, bem como ao mercado de trabalho. Se o Censo Escolar retrata quem está na escola e o Censo Superior retrata quem está na universidade, a Pnad mostra nacionalmente quem tem ou teve acesso à escola ou não, bem como até que ponto chegou na trajetória escolar. O desafio de seu uso, contudo,

é a impossibilidade desagregar os dados por municípios. O Censo Demográfico replica as questões sobre educação presentes na Pnad decenalmente e permite identificar os dados em cada município. Embora sirva de insumo crucial para o planejamento, diagnósticos e análises de médio e longo prazos, seu uso é inadequado ao monitoramento de curto prazo, pari passu o processo de implementação de ações e programas, exigido para a gestão das políticas públicas educacionais.

Há circunstâncias nas quais as limitações das pesquisas estatísticas são contornadas, ao menos em parte, por fontes alternativas de informação. No caso específico do acesso, os dados administrativos do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) preenchem a contento as lacunas deixadas pela Pnad e pelo censo demográfico. Criado em 2001 com a finalidade primordial de identificar e caracterizar as famílias que se encontram em situação de pobreza, o CadÚnico tornou-se, ao longo do tempo, referência para a definição de públicos de diversos programas governamentais. Seus dados transformaram-se também em insumos para as atividades de formulação, implementação, monitoramento e avaliação de políticas públicas (Direito; Koga, 2020; Direito; Koga; Lício, 2023).

Adicionalmente, o Censo Escolar e o Censo da Educação Superior permitem identificar dados fundamentais de permanência e fluxo, ao localizar longitudinalmente os estudantes matriculados. A partir disso, é possível compreender taxas de evasão e de conclusão nos dois níveis de ensino. Também pelo Censo Escolar é possível acompanhar o número de matrículas na Educação Profissional e Tecnológica, bem como na EJA articulada à EPT.

Cruzando estas quatro fontes, é possível construir painéis de indicadores com metodologias já robustas por décadas de publicização, e com diversas desagregações que permitem observar desigualdades, em aderência aos objetivos da Política:

- **Taxas de atendimento (líquida de matrícula) da população jovem nas diferentes faixas etárias e níveis de ensino;**
- **Taxas de conclusão dos jovens nos diferentes níveis de ensino;**

- **Taxas de evasão e abandono no nos diferentes níveis de ensino;**
- **Percentual de jovens não-alfabetizados matriculados na Educação de Jovens e Adultos;**
- **Média de anos de escolaridade;**
- **Número de matrículas no EPT e na EJA profissionalizante;**
- **Percentual de jovens por situação de trabalho e estudo.**

No eixo de participação social dos estudantes, o Censo Escolar também provê dados relevantes sobre a existência e operação de colegiados intraescolares (Conselho Escolar, Associação de Pais e Mestres, Grêmios Estudantis). Os dados do Saeb, por sua vez, identificam rotinas de gestão democrática na escola. Ainda, é possível identificar o número de municípios com ações de constituição e manutenção de grêmios estudantis, associações de pais e conselhos escolares, e com ações de integração escola-comunidade (abertura das escolas à comunidade, uso de espaços coletivos para ações rotineiras da escola, entre outras ações).

Contudo, as bases atuais não permitem ainda identificar indicadores de atividade dos grêmios estudantis (cadastro, recorrência de reuniões, tipo de atividades desenvolvidas), e tampouco atividades de outros coletivos estudantis organizados nas escolas. Não é possível, por exemplo, saber da existência de jornais ou rádios organizados por estudantes. Também não é possível ter informações organizadas sobre formação de jovens e educadores sobre protagonismo juvenil e participação social, nem sobre a efetiva participação das juventudes na formulação e nas estratégias de controle social das políticas de educação, direito ao trabalho e renda, direito à cultura, à identidade e diversidade cultural, à memória social, à saúde, a um ambiente sustentável e seguro, e ao território.

Já na perspectiva da dimensão de trabalho e renda, além dos dados

de empregabilidade da Pnad, Censo Demográfico e Cadastro Único, é possível acompanhar indicadores de jovens aprendizes contratados. Por outro lado, ainda não há monitoramento sobre ações dos governos locais de inclusão produtiva de jovens com desenho de equidade, em especial em associação às diretrizes de economia verde, e garantindo oportunidades de formação profissional, acesso a vagas de emprego digno e retenção nas vagas de emprego.

Por fim, para avaliação das estratégias já em curso, identifica-se como necessário o desenvolvimento de indicadores de:

- **Taxa de empregabilidade de jovens participantes do Projovem, após 5 anos;**
- **Número e grau de institucionalização de cursinhos populares.**

A partir dessa discussão, vale ainda avançar no acúmulo sobre dados que precisam ser observados para monitoramento e avaliação das políticas, para que a formulação dos indicadores seja adequada:

Escassez de dados sobre participação social

- **Quais devem ser os aspectos analisados na institucionalização e atividade dos grêmios escolares e coletivos estudantis? Quais categorias de coletivos estudantis podem ser construídas?**
- **Como medir a efetiva participação das juventudes na formulação e nas estratégias de controle social das políticas de educação, direito ao trabalho e renda, direito à cultura, à identidade e diversidade cultural, à memória social, à saúde, a um ambiente sustentável e seguro, e ao território?**
- **Como mensurar o nível de conhecimento dos jovens e educadores**



## sobre protagonismo juvenil e participação social?

Escassez de dados sobre empregabilidade e renda

- **Quais critérios, metodologias e canais podem ser utilizados para monitorar as ações dos governos locais de inclusão produtiva de jovens? Em particular, quais características devem ser observadas do ponto de vista de desenho equitativo e de associação às diretrizes de economia verde?**

## LACUNAS PARA A CONCRETIZAÇÃO DA POLÍTICA

A concretização da Política requer, em uma primeira dimensão normativa, a consolidação de um dispositivo que verse especificamente sobre as ações educacionais, regulamentando de maneira infra-legal o Estatuto da Juventude em sua dimensão das políticas educacionais.

Do ponto de vista normativo e em particular observação do funcionamento do Projovem, identifica-se a necessidade de atualizar a Lei 11.692/08 no que se refere ao valor do auxílio financeiro, que deve ser adequado e equalizado às demais formas de incentivo financeiro para permanência que vêm sendo executadas pelo Governo Federal. O desenho do Projovem pode ainda ser aperfeiçoado para sanar a lacuna de vinculação do programa às diretrizes de economia verde do Governo Federal, o que reforçaria ainda a intersectorialidade com o Ministério da Fazenda.

No conjunto de programas educacionais para as juventudes, inclusive no Projovem, observa-se um baixo conhecimento pelos entes federativos, o que limita o alcance e replicabilidade interfederativa,



além de causar desigualdade no acesso (sobretudo em prejuízo aos entes com capacidades estatais menos desenvolvidas). Isso evidencia a necessidade de iniciativas mais eficazes de comunicação e de apoio técnico para adesão ampliada dos entes aos programas, além de demonstrar a carência de uma governança interfederativa instituída sobre a Política de Educação para as Juventudes.

Também é uma lacuna a falta de estratégias intersetoriais sistemáticas de comunicação dos programas com os jovens. Uma possibilidade é a criação de um canal unificado de informação do Governo Federal sobre oportunidades educacionais, de emprego e de participação social para os jovens, com app de fácil acesso. Isso atende ao princípio da intersectorialidade e ainda permitiria às Prefeituras e Governos estaduais terem perfis próprios, no mesmo ambiente digital, para compartilhamento de suas oportunidades. A partir desse instrumento, seria ainda possível sanar a lacuna de acompanhamento continuado dos jovens, bem como promover estratégias de comunicação direta para reduzir a evasão dos programas. A comunicação em massa seria, ainda, forma de mitigar a descontinuidade dos programas pelos diferentes Poderes Executivos.

Ainda neste sentido de engajamento dos jovens, pode ser formulado desenho de programa de mentoria entre jovens para aconselhamento profissional e educacional - inspirado no desenho do Afrocientista. Isso atende ao princípio de incentivo à autonomia e à solidariedade geracional.

Destaca-se como lacuna a inexistência de um sistema unificado de monitoramento e avaliação das políticas de juventudes do Governo Federal, em particular daquelas da área educacional. Já está em curso o desenvolvimento de uma nova versão do Observatório por parte da SNJ, e o esforço comum poderia envolver a publicação anual de relatório de acompanhamento dos indicadores dos programas prioritários da Política geral e da Política de Educação para as Juventudes, considerando a análise de indicadores realizada neste documento.

Por fim, ainda persiste uma significativa lacuna no que diz respeito ao investimento efetivo em políticas educacionais que atendam às especificidades desses grupos. A escassez de recursos compromete a ampliação do acesso, a permanência e a qualidade da educação, especialmente em territórios marcados por desigualdades sociais e econômicas. A ausência de financiamento adequado limita a implementação de programas inovadores, como a educação integral, a formação técnica e profissional, e o fortalecimento de espaços de participação estudantil. Para garantir o direito à educação como vetor de inclusão, cidadania e desenvolvimento, é urgente que o Estado reforce seu compromisso com o financiamento público, equitativo e sustentável das políticas educacionais voltadas às juventudes.

